



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 367/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 206/2024

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

<http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>,
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ESTANTES, LONAS, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT NOS DIAS 08 A 11/08/2024**

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de agosto de 2024

IX - FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado.

XI – DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **05/07/2024**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00h às 14:00h, pelo telefone 0800.000.4377 Ramal 221, ou e-mail: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br

XIII – PUBLICAÇÕES:

- Jornal Cidades em 21/06/2024.

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 21/06/2024

- Site link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregaoeletronico/> em 21/06/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 21/06/2024.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

"EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (LONAS, ESTANTES, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT NOS DIAS 08 A 11/08/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **05/07/2024 (Cinco do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023, de 04/09/2023, realizará licitação na **Modalidade Pregão, na forma Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a aquisição do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (LONAS, ESTANTES, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT NOS DIAS 08 A 11/08/2024**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

Item	Descrição serviços (dia, horário e quantidade de servidores)	Quant	Unidade
1	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	1100	M²
2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	M²
3	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade



4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade
5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade
6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade
7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade
8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	unidade
9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	M ²
10	Locação de grades de contenção de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. 	200	metro
11	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona c/Ilhós 11m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 pórticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal). Segue abaixo modelo projetado para o pórtico: 	100	metro

1.2. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e equipamentos licitados, além de arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços/mão de obra, ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

1.4. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.



2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90024/2024

DATA: 05/07/2024 (Dia Cinco do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão as seguintes:

Órgão = Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2037 Realização da Fecobat

Despesa: 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1005 Fecobat

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

I. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a



assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

IV. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. DAS VEDAÇÕES:

I. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

i. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ii. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

iii. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

iv. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

v. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II. O impedimento de que trata a alínea “i” do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o item 7 do edital.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, conforme subitem 8.21 deste edital, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no SICAF, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

I. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).

II. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: “Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante



vencedor, ...”, portanto os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 8.21 deste edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor Total (se possível incluindo o valor unitário do item/subitem);

II. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

III. Os **preço unitário e total**, em reais, com **2 (duas) casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

I. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O **modo de disputa será aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 9 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (**vinte e quatro**) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (vide decreto nº 11.430, de 2023) vigência;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no SICAF.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

iii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

IV. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

III. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- III. **ATESTADO DE VISITA** fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto no setor sito à Rua Carapé nº 372, bairro centro, através do fone 55 (55) 99908 6879 ou e-mail: turismo@saovicentedosul.rs.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Obs.: O Atestado de Visita poderá ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas condições onde será executado o objeto licitado, conforme Modelo Anexo IV do presente edital.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

I. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. O valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 Lei 14.133/2021;

IV. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões)



pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

I. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

II. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

III. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

IV. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00**.

12.7. Os recursos interpostos, deverão ser enviados via sistema **COMPASNET** ou pelo e-mail pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência até 31 de agosto de 2024.

15.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.



15.4. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

15.5. O prazo mencionado no item 15.4 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

16.1. A Contratada poderá iniciar a montagem das estruturas a partir de 01/08/2024 e deverá concluir a montagem até o dia 05/08/2024 e sua respectiva desmontagem logo após o término do evento, ou seja, a partir do dia 12/08/2024 no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na rua Carapé nº 500, bairro Centro na Cidade de São Vicente do Sul/RS para a 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE - FECOBAT, efetuada levando em consideração as seguintes exigências mínimas:

I. O prazo de início da montagem das estruturas poderá ser alterado desde que solicitado pela contratada.

II. Cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos licitados, além de fornecer a locação das estruturas e mão de obra, deverá arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços/mão de obra, transporte estruturas, ART, RRT, laudos técnicos, registros CREA, qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

III. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

16.2. O objeto licitado será recebido provisoriamente, a partir da entrega das estruturas montadas, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste edital.

16.7. O objeto licitado será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e sua consequente aceitação.

16.8. Em caso de alguma inconformidade com as especificações do edital, a contratada deverá providenciar a imediata correção das mesmas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste termo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no edital.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

I. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

II. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

III. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.



X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "II", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "III" e "IV" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes



de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

I. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.



22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

23. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

23.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

23.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

23.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Declaração Pleno Conhecimento Local e condições onde será executado o objeto licitado
- ANEXO V – LAYOUTS FECOBAT

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 20 de junho de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 20/06/2024 pelo Setor Jurídico Municipal



ANEXO I

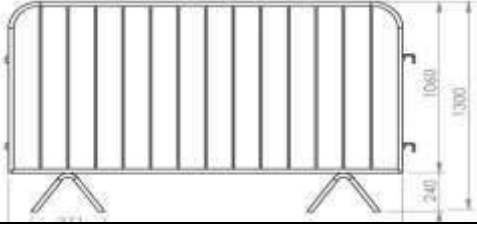
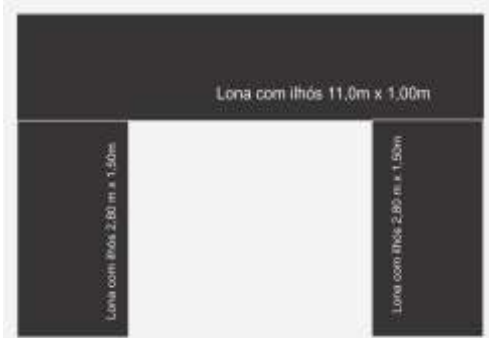
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ESTANTES, LONAS, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, NO CENTRO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA CARAPÉ, Nº 500, NO PERÍODO DE 08 A 11/08/2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT, conforme especificações abaixo:

Item 1	Descrição do objeto - locação de estruturas (estantes, lonas, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem				
Subitem	Descrição estruturas	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	1100	M²	71,73	78.903,00
1.2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	M²	124,00	13.640,00
1.3.	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade	2.300,00	4.600,00
1.4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade	1.350,00	2.700,00
1.5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade	1.875,00	3.750,00



1.6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade	1.500,00	3.000,00
1.7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade	4.800,00	4.800,00
1.8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	unidade	2.142,21	17.137,68
1.9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	M²	81,75	31.065,00
1.10	Locação de grades de contenção de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. 	200	metro	57,62	11.524,00
1.11	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona c/Ilhós 11m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 pórticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal). Segue abaixo modelo projetado para o pórtico: 	100	metro	92,86	9.286,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 180.405,68					

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e equipamentos licitados, além de arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços/mão de obra, ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

1.3. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 34ª edição. Trata-se de um evento de grande importância, pois o mesmo fomenta



o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer. Para tanto, consideramos a necessidade dos serviços descritos acima para a realização da 34ª FECOBAT.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Contratada deverá concluir a montagem das estruturas até o dia 05/08/2024 e sua respectiva desmontagem logo após o término do evento, ou seja, a partir do dia 12/08/2024 no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na rua Carapé nº 500, bairro Centro na Cidade de São Vicente do Sul/RS para a 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE - FECOBAT, efetuada levando em consideração as seguintes exigências mínimas:

I. Cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos licitados, além de fornecer a locação das estruturas e mão de obra, deverá arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços/mão de obra, transporte estruturas, ART, RRT, laudos técnicos, registros CREA, qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

II. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

III. O objeto licitado será recebido provisoriamente, a partir da entrega das estruturas montadas, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste edital.

IV. O objeto licitado será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e sua consequente aceitação.

V. Em caso de alguma inconformidade com as especificações do edital, a contratada deverá providenciar a imediata correção das mesmas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste termo.

3.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Qualificação Econômico-Financeira

III. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

ii. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

IV. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

iii. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

iv. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{array}{l} \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC} \\ \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC + PELP} \\ \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ \text{AT} \end{array}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL =



Patrimônio Líquido

Qualificação Técnica

IV. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

V. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

VI. ATESTADO DE VISITA fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto no setor sito à Rua Carapé nº 372, bairro centro, através do fone 55 (55) 99908 6879 ou e-mail: turismo@saovicentadosul.rs.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Obs.: O Atestado de Visita poderá ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas condições onde será executado o objeto licitado.

3.4. Da fiscalização:

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

I. Obrigações da contratante

i. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

ii. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

iii. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

iv. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

v. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

II. Obrigações da contratada

i. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

ii. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

iii. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a



execução do contrato, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

iv. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

v. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

vi. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

vii. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

viii. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

ix. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

ii. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. Dar causa à inexecução total do contrato;

iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

ii. Pagamento da multa;

iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de



integridade pelo responsável.

3.8. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

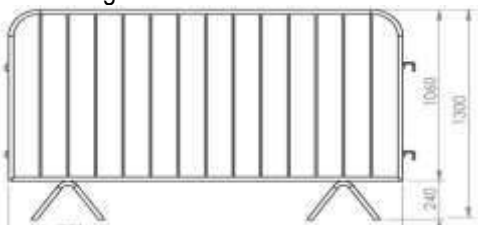
À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

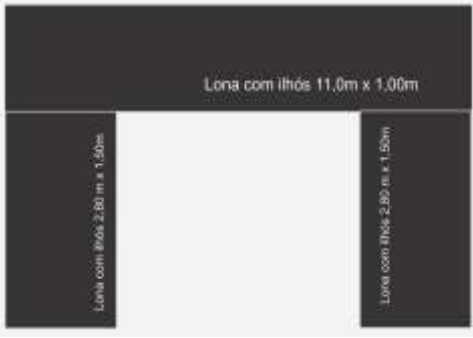
2.1. A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, propõe a esse Município A **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ESTANTES, LONAS, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT NOS DIAS 08 A 11/08/2024**, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	Descrição Objeto Licitado				
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ESTANTES, LONAS, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT NOS DIAS 08 A 11/08/2024				
Sub Item	Descrição locação e serviços	Quant	Unidade	Preço Unitário	Total R\$
1.1	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	1100	M ²	71,73	78.903,00
1.2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	M ²	124,00	13.640,00
1.3	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência,	2	unidade	2.300,00	4.600,00



	com prestação de serviços de montagem e desmontagem				
1.4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade	1.350,00	2.700,00
1.5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade	1.875,00	3.750,00
1.6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade	1.500,00	3.000,00
1.7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade	4.800,00	4.800,00
1.8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	unidade	2.142,21	17.137,68
1.9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	M ²	81,75	31.065,00
1.10	Locação de grades de contenção de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. 	200	metro	57,62	11.524,00
1.11	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona c/Ilhós 11m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 pórticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal). Segue abaixo modelo projetado para o pórtico:	100	metro	92,86	9.286,00



					
Total Global R\$ 180.405,68 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)					

2.2. Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto licitado, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com transporte, em resumo, todos os gastos e encargos de mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte da equipe de trabalho.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

2.5. Contato: Sr. (a) _____ Fone: _____ Fax: _____

Celular: _____ e-mail - _____

2.6. Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ESTANTES, LONAS, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT NOS DIAS 08 A 11/08/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Prefeito Municipal FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24 e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____, Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, ____/____ e do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 367/2024, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 90024/2024, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 90024/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

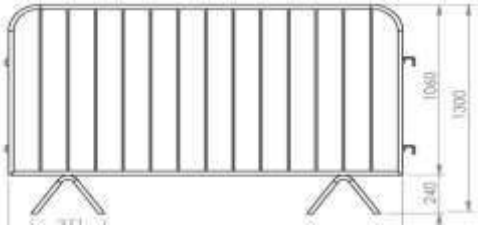
1.2. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ESTANTES, LONAS, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT NOS DIAS 08 A 11/08/2024**, conforme proposta vencedora:

Item	Descrição Objeto Licitado				
1	Locação de estruturas (estantes, lonas pirâmides, tablados, grades de contenção e q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem, para a realização da 34ª Fecobat				
Sub Item	Descrição locação e serviços	Quant	Unidade	Preço Unitário	Total R\$
1.1	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.				
1.2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio;				



	Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.				
1.3	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem				
1.4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem				
1.5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.				
1.6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.				
1.7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.				
1.8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.				
1.9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.				
1.10	Locação de grades de contenção de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. 				
1.11	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona c/Ilhós 11m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 pórticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal).				



Segue abaixo modelo projetado para o pódio:				
Total Global R\$ _____ (_____ <i>valor por extenso</i> _____)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A Contratada poderá iniciar a montagem das estruturas a partir de 01/08/2024 e deverá concluir a montagem até o dia 05/08/2024 e sua respectiva desmontagem logo após o término do evento, ou seja, a partir do dia 12/08/2024 no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na rua Carapé nº 500, bairro Centro na Cidade de São Vicente do Sul/RS para a 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE - FECOBAT, efetuada levando em consideração as seguintes exigências mínimas:

I. O prazo de início da montagem das estruturas poderá ser alterado desde que solicitado pela contratada.

II. Cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos licitados, além de fornecer a locação das estruturas e mão de obra, deverá arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços/mão de obra, transporte estruturas, ART, RRT, laudos técnicos, registros CREA, qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

III. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

3.2. O objeto licitado será recebido provisoriamente, a partir da entrega das estruturas montadas, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste edital.

3.3. O objeto licitado será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e sua consequente aceitação.

3.4. Em caso de alguma inconformidade com as especificações do edital, a contratada deverá providenciar a imediata correção das mesmas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ _____ (_____).

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

III. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

IV. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

VI. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.



VII. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

X. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

XI. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão = Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 Realização da Fecobat
Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1005 Fecobat

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a



subcontratação não prevista no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome Fiscal	Cargo
Giliard da Silva Vilanova	Coordenador de Políticas de Esporte e Lazer
Nome Gestor	Cargo
Mitielle Saccol Fernandes	Secretária Municipal Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Responsabilidade Administrativa:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATADO será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 20/06/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL OBJETO LICITADO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 90024/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ nº _____, através desta, declara para os devidos fins, ter pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2024

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

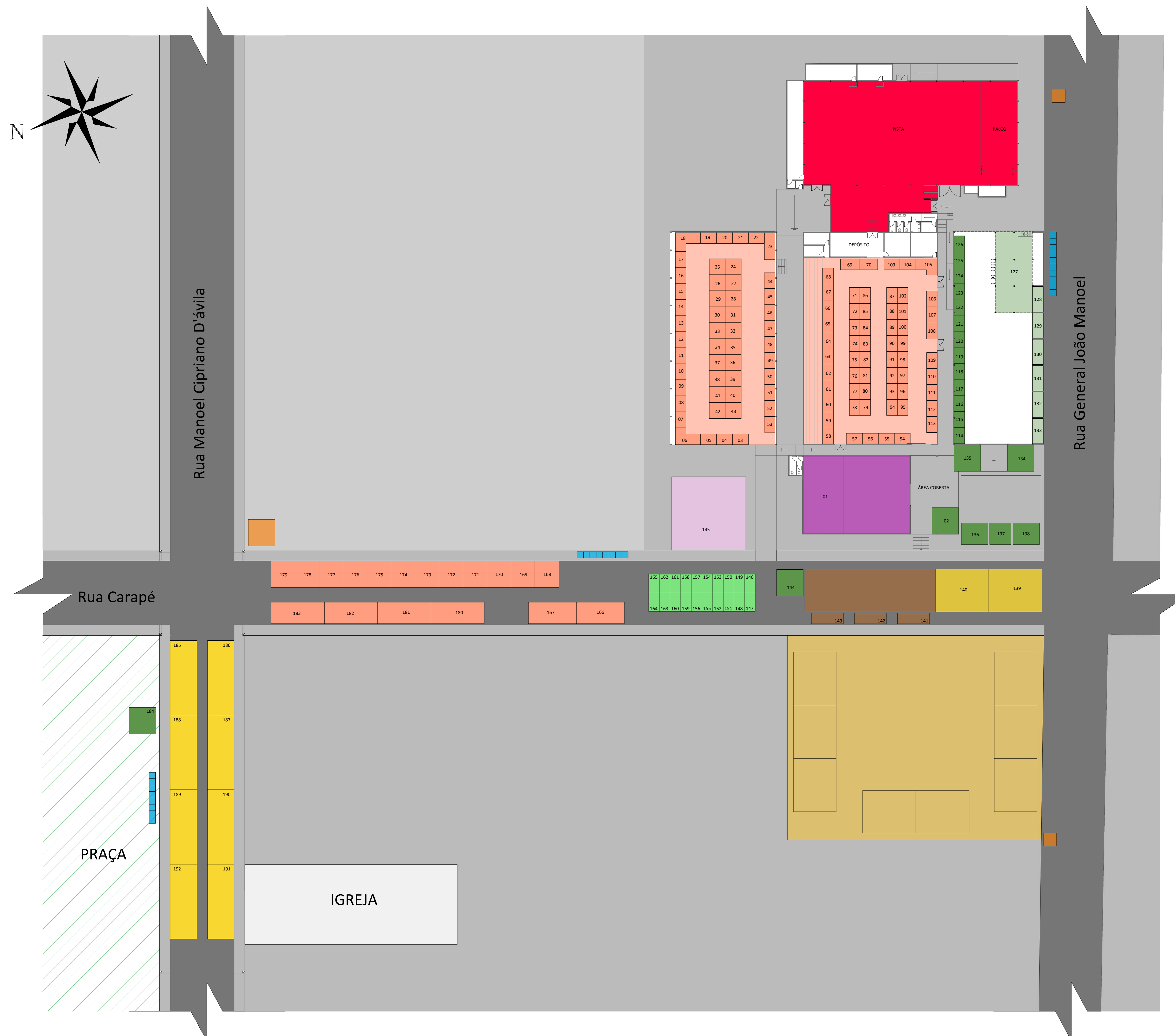
_____, ____ de _____ 2024

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ

ANEXO V - LAYOUTS FECOBAT 2024

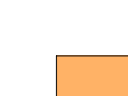

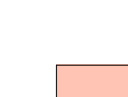





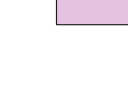

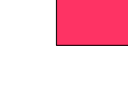


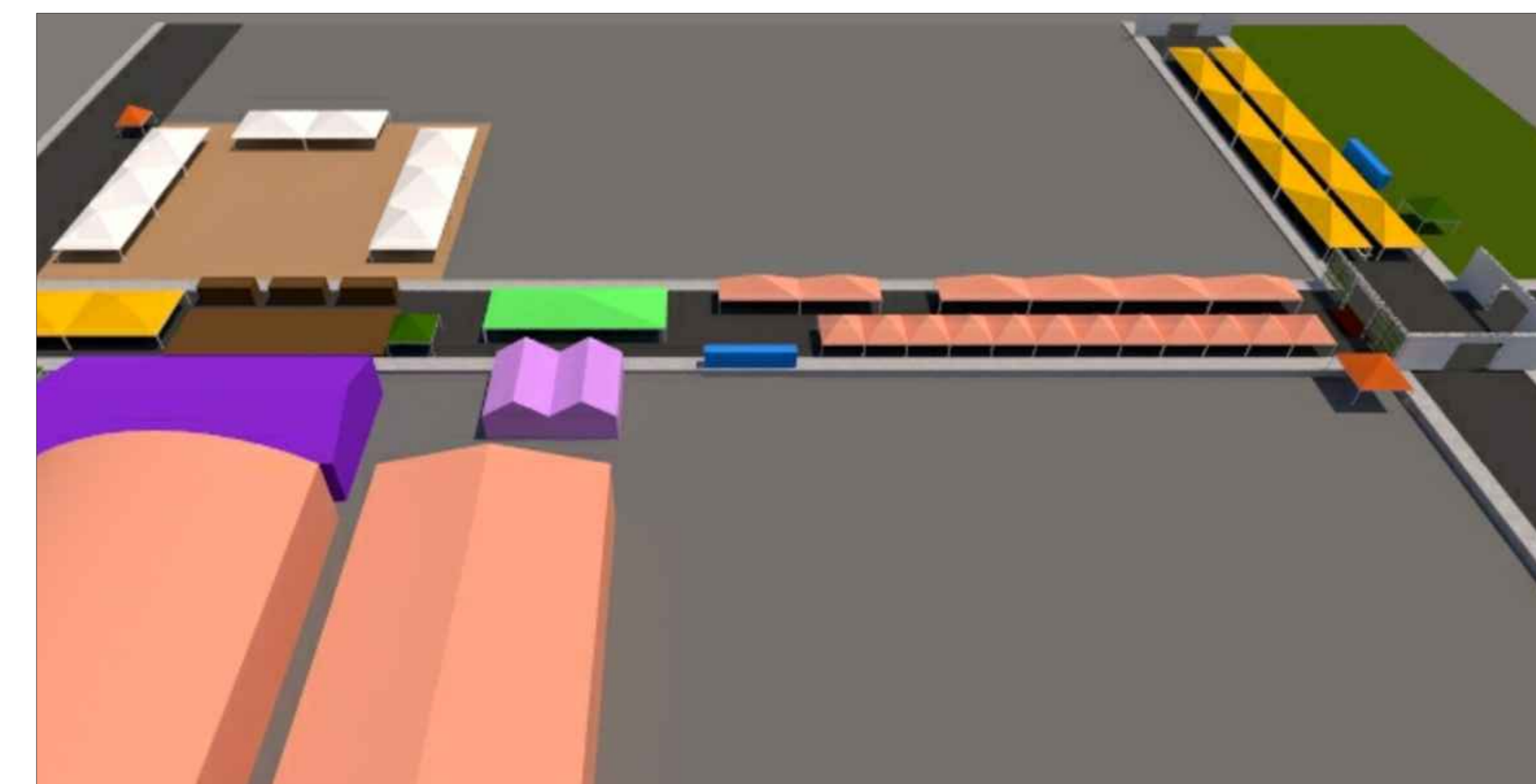
PROJETO: LAYOUT FECOBAT 2024		PRANCHAS Nº
LOCAL: RUA CARAPÉ, Nº 500	DATA: FEV/2024	1
PLANTA: PLANTA BAIXA	ESCALA: 1:200	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARS YUEKANE CONCEIÇÃO CAVALHEIRO		

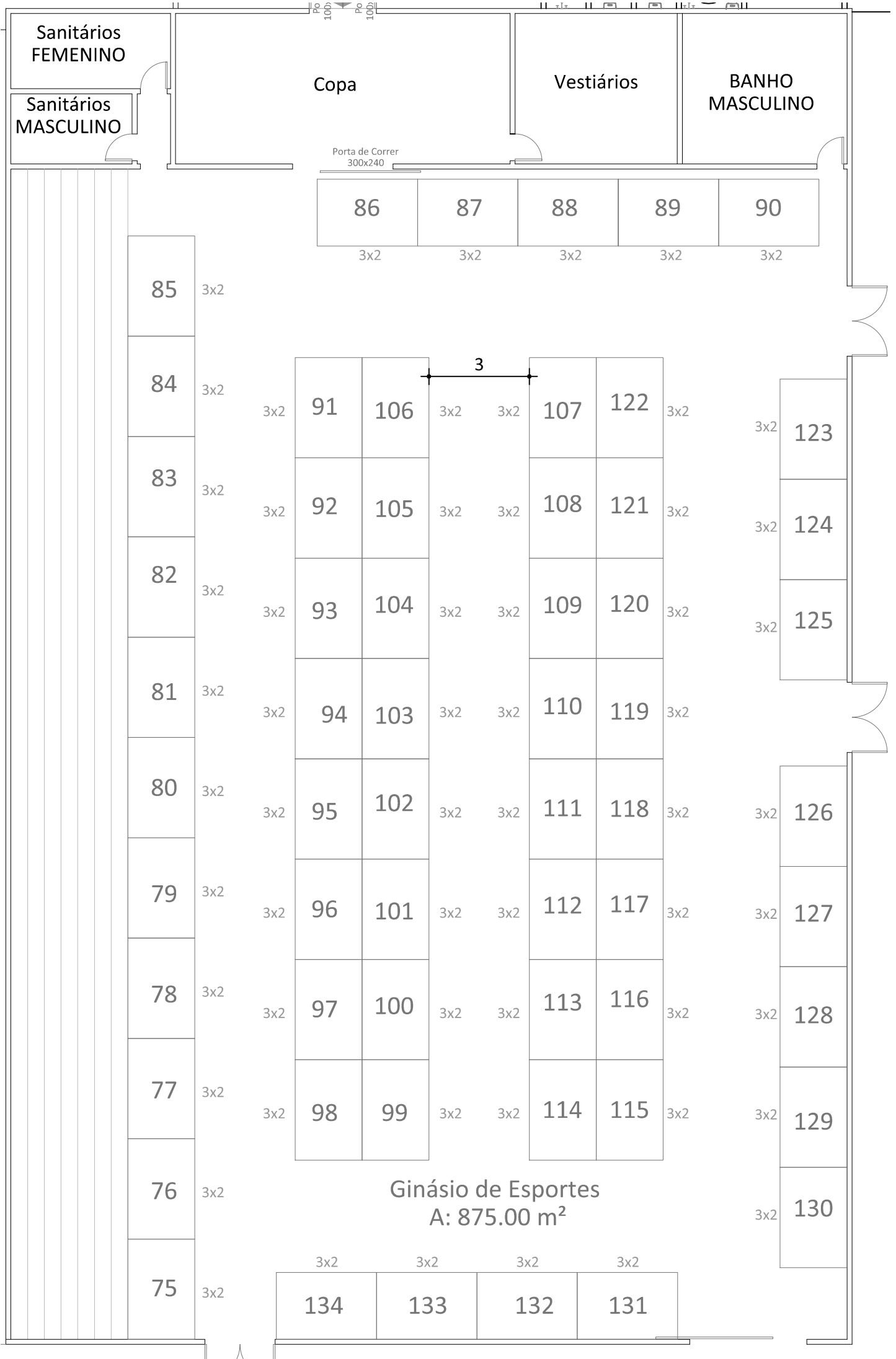


PLANTA DE SETORIZAÇÃO
s/escala

LEGENDA - SETORIZAÇÃO

- | | |
|--|---|
|  CREDENCIAMENTO VIGILÂNCIA |  ESPAÇO AGRICULTURA FAMILIAR |
|  PAVILHÃO DE MOSTRA DE PRODUTOS
TENDAS DE MOSTRA DE PRODUTOS |  ESPAÇO FOOD TRUCK |
|  PAVILHÃO DAS ENTIDADES |  BANHEIROS QUÍMICOS |
|  FORNO |  PARQUE |
|  PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
TENDAS DE ALIMENTAÇÃO | |
|  PAVILHÃO DE SHOWS | |
|  ESPAÇO AGRO | |





Sanitários FEMENINO

Sanitários MASCULINO

Copa

Vestíários

BANHO MASCULINO

Porta de Correr 300x240

86

87

88

89

90

3x2

3x2

3x2

3x2

3x2

85

3x2

84

3x2

83

3x2

82

3x2

81

3x2

80

3x2

79

3x2

78

3x2

77

3x2

76

3x2

75

3x2

91

106

3x2

3x2

107

122

3x2

3x2

3x2

3x2

123

3x2

92

105

3x2

3x2

108

121

3x2

3x2

124

3x2

93

104

3x2

3x2

109

120

3x2

3x2

125

3x2

94

103

3x2

3x2

110

119

3x2

3x2

95

102

3x2

3x2

111

118

3x2

3x2

126

3x2

96

101

3x2

3x2

112

117

3x2

3x2

127

3x2

97

100

3x2

3x2

113

116

3x2

3x2

128

3x2

98

99

3x2

3x2

114

115

3x2

3x2

129

3x2

130

3x2

3x2

3x2

3x2

134

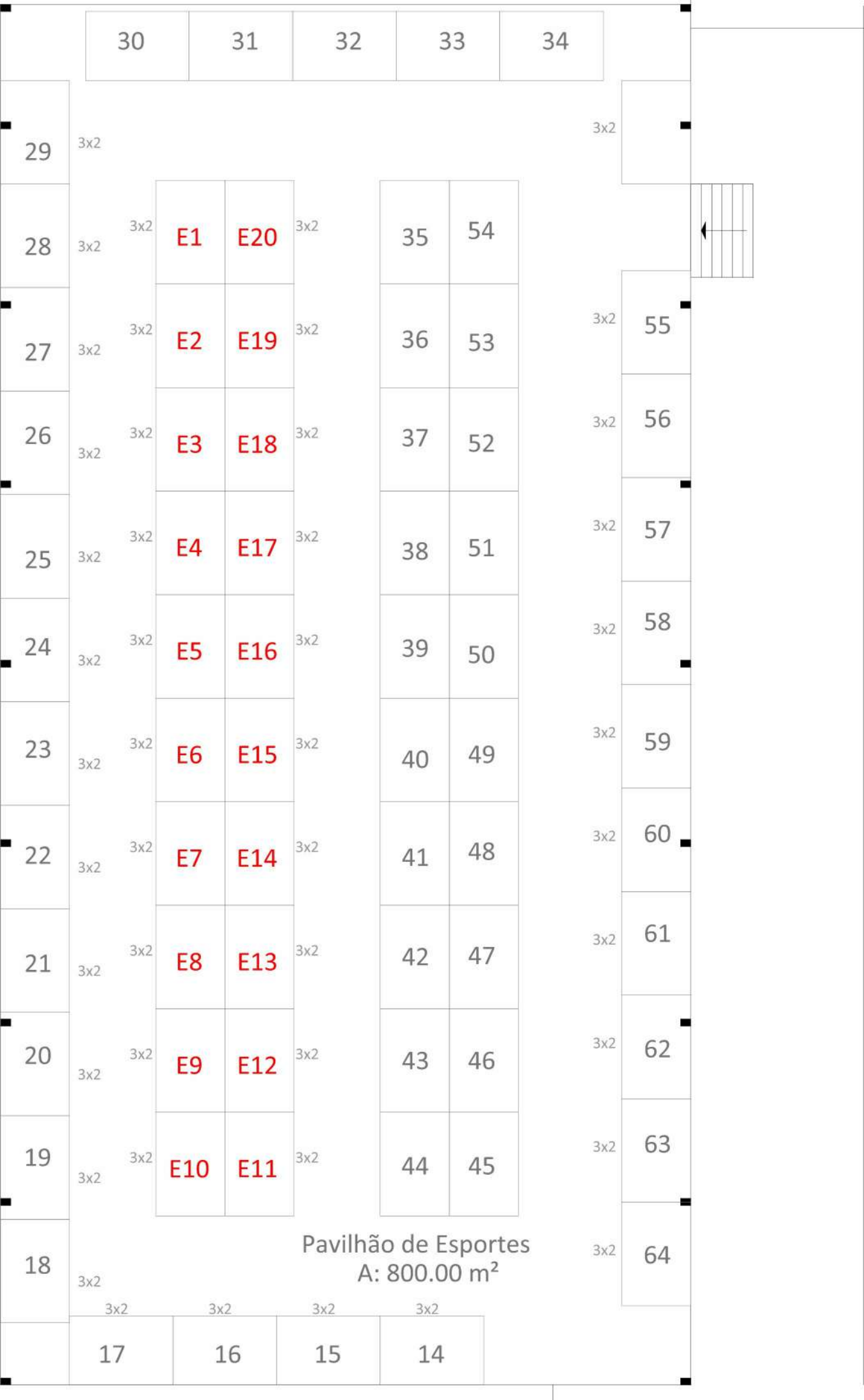
133

132

131

Ginásio de Esportes

A: 875.00 m²



30

31

32

33

34

29

3x2

3x2

28

3x2

3x2

E1

E20

3x2

35

54

27

3x2

3x2

E2

E19

3x2

36

53

3x2

55

26

3x2

3x2

E3

E18

3x2

37

52

3x2

56

25

3x2

3x2

E4

E17

3x2

38

51

3x2

57

24

3x2

3x2

E5

E16

3x2

39

50

3x2

58

23

3x2

3x2

E6

E15

3x2

40

49

3x2

59

22

3x2

3x2

E7

E14

3x2

41

48

3x2

60

21

3x2

3x2

E8

E13

3x2

42

47

3x2

61

20

3x2

3x2

E9

E12

3x2

43

46

3x2

62

19

3x2

3x2

E10

E11

3x2

44

45

3x2

63

18

3x2

Pavilhão de Esportes
A: 800.00 m²

3x2

64

3x2

3x2

3x2

3x2

17

16

15

14



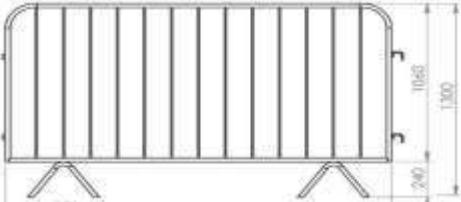

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Nº /		DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Data: 08/05/2024	Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer		
Material: () Consumo () Permanente (X) Serviços	Responsável pela solicitação: Mitielle Saccol Fernandes E-mail: turismo@saovicentadosul.rs.gov.br Telefone Fixo: 0800-000-4377 Ramal: 245 Celular: 55.99908.6879		
Prazo final de entrega / conclusão dos serviços: 07,08, 09, 10, 11, 12 de agosto de 2024	Responsável Técnico: Mitielle Saccol Fernandes Telefone: 55.99908.6879	Previsão de Consumo: 07,08, 09, 10, 11, 12 de agosto de 2024	
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2037	Objeto	Departamento / Coordenação	Secretário(a): Nome do Secretário
Fiscal do Contrato: Giliard da Silva Vilanova	Contratação de empresa para locação de estruturas (lonas, estantes, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem, para a 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT	08/05/2024 Declaro estar ciente e concordo com a solicitação.	08/05/2024 Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.
Gestor do Contrato: Mitielle Saccol Fernandes			
JUSTIFICATIVA: <ul style="list-style-type: none">A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 34ª edição.Trata-se de um evento de grande importância, pois o mesmo fomenta o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer.Para tanto, consideramos a necessidade da locação de estruturas e prestação de serviços descritos acima para a realização da 34ª FECOBAT			
EVENTO: 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce Local da Realização: Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na rua Carapé, nº 500 Data da Realização: 07,08, 09, 10, 11, 12 de agosto de 2024 Execução: <ul style="list-style-type: none">A proponente deverá cumprir rigorosamente o período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e equipamentos licitados, além de arcar com toda documentação e despesas exigidas para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços, materiais de limpeza, ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica, conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).O quadro funcional da proponente deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.Em anexo os mapas/layouts da Feira.			



Item	Descrição da locação estruturas e prestação de serviços	Quantidade	Unidade
1	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	1100	M ²
2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	M ²
3	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade
4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade
5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade
6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com	2	unidade



	estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.		
7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade
8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	unidade
9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	M ²
10	Locação de grades de contenção de público barricada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. 	200	metro
11	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona c/Ilhós 11m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 pórticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal. Segue abaixo modelo projetado para o pórtico: 	100	metro



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2024

Município de São Vicente do Sul/RS

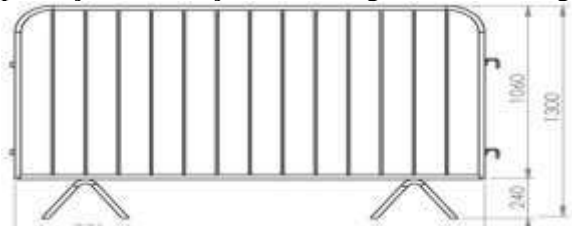

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para locação de estruturas (estantes, lonas, pirâmides, tabladados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem, no centro de eventos da prefeitura municipal e São Vicente do Sul/RS, na Rua Carapé nº 500, no período de 08 a 11/08/2024, durante a realização da 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade
1	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	1100	M ²
2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	M ²
3.	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade
4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade
5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade
6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas	2	unidade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

	de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.		
7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade
8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	unidade
9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	M ²
10	Locação de grades de contenção de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. 	200	metro
11	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona c/Ilhós 11m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 pórticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal). Segue abaixo modelo projetado para o pórtico: 	100	metro

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 34ª edição.

1.2. Trata-se de um evento de grande importância, pois o mesmo fomenta o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer.

1.3. Para tanto, consideramos a necessidade de locação e estruturas e da prestação de serviços descritos acima para a realização da 34ª FECOBAT.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de São Vicente do Sul.



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A locação de estruturas e a prestação de serviços de montagem e desmontagem na 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce, deverá ser efetuada levando em consideração as seguintes exigências mínimas:

I. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos licitados, além de fornecer a locação das estruturas e mão de obra, deverá arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços/mão de obra, transporte estruturas, ART, RRT, laudos técnicos, registros CREA, qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

II. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

III. A Prestação de serviços deverá ser executada no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na rua Carapé nº 500, bairro Centro na Cidade de São Vicente do Sul/RS.

3.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Qualificação Econômico-Financeira

I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

Qualificação Técnica

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;



II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

III. ATESTADO DE VISITA fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto no setor sito à Rua Carapé nº 372, bairro centro, através do fone 55 (55) 99908 6879 ou e-mail: turismo@saovicentodosul.rs.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Obs.: O Atestado de Visita poderá ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas condições onde será executado o objeto licitado.

3.4. Da fiscalização:

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

I. Obrigações da contratante

- i.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- ii.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- iii.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- iv.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- v.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

II. Obrigações da contratada

- i.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- ii.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- iii.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia



das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

iv. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

v. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

vi. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

vii. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

viii. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

ix. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

ii. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i.** Advertência;
 - ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- ii. Pagamento da multa;
- iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.8. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i. Greve geral;
- ii. Calamidade pública;
- iii. Interrupção dos meios de transporte;
- iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. A quantidade de estruturas para locação, foram estipuladas levando em consideração o último evento.

5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Os valores de referência para a formação da cesta de preços, foram apurados através na **mediana** de preços pesquisados baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos Art. 23, § 1º, inciso II, e para complementação de alguns itens não localizados em licitações homologadas, o inciso IV pesquisa direta com fornecedores, as planilhas fazem parte deste ETP e estão anexadas ao processo administrativo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 180.405,68 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha resumo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qt	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do	1100	M²	71,73	78.903,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

	expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.				
2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	M ²	124,00	13.640,00
3.	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade	2.300,00	4.600,00
4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade	1.350,00	2.700,00
5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade	1.875,00	3.750,00
6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade	1.500,00	3.000,00
7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade	4.800,00	4.800,00
8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	unidade	2.142,21	17.137,68
9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	M ²	81,75	31.065,00
10	Locação de grades de contenção de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	200	metro	57,62	11.524,00
11	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	100	metro	92,86	9.286,00



6.2. As Plantas/Layouts da Fecobat, bem como o relatório contendo as cotações detalhadas fazem parte deste estudo técnico preliminar e estarão anexadas ao processo administrativo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta/alternativa viável, para atender a demandada neste Estudo Técnico Preliminar, é a realização da contratação através de Pregão, tendo em vista a previsão da Lei Federal nº 14.133/2021

7.2. Contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a fornecimento dos produtos/serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Vejamos, na aplicação do princípio, art. 47, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, “O custo para Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens”.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado, para melhor gestão dos contratos, pois os serviços deverão ser executados por um único fornecedor tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de locação de estruturas.

8.4. Portanto, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da execução do contrato, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que haverá concorrência entre as licitantes do ramo de atividades, com a oferta de menor preço, considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;



- II. Elaboração de minuta de contrato;
- III. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV. Análise da manifestação jurídica e se necessário, o atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V. Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VI. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII. Realização do certame, com suas respectivas etapas;

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Diante de toda a análise desenvolvida neste estudo técnico, a contratação mostra-se VIÁVEL, em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da contratação demandada através de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17º § 2º e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 17 de junho de 2024

Mitielle Saccol Fernandes
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo, Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CNPJ: 87.572.079/0001-03

Responsável: Mitielle Saccol Fernandes e Renato Severo Elesbão



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (LONAS, ESTANDES, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E ESTRUTURA Q30) PARA FECOBAT 2024

Pesquisa realizada entre 10/06/2024 12:22:28 e 13/06/2024 08:25:51

Relatório gerado no dia 18/06/2024 18:17:17 (IP: 128.201.232.89)

Observações Gerais: Para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 não localizamos este tipo de locação de lonas em licitações homologadas ou em outras mídias, neste caso, enviamos solicitação de orçamentos para várias empresas do ramo, e recebemos a resposta/orçamentos de apenas 3 empresas, e optamos em utilizar apenas os preços de 2 empresas, em função da 3ª empresa enviar cotação com preços muito elevados, que se levados em consideração para fazer a mediana ou média de preços, elevaria por demais o valor referência (o orçamento da 3ª empresa está anexado ao processo licitatório)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Perccntual	Preço Estimado Calculado	Total
LOTE 1: LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA FECOBAT 2024 (1 itens)						Valor Lote: R\$ 0,00
1) Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m	0	1.100 Metros Quadrados	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEM LOTE (11 itens)						Valor Lote: R\$ 180.405,68
2) Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m	4	1.100 Metros Quadrados	R\$ 71,73 (un)	-	R\$ 71,73	R\$ 78.903,00
3) Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura	3	110 Metros Quadrados	R\$ 124,00 (un)	-	R\$ 124,00	R\$ 13.640,00
4) Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência	2	2 Unidades	R\$ 2.300,00 (un)	-	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
5) Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência	2	2 Unidades	R\$ 1.350,00 (un)	-	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
6) Locação de lonas branca p/fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) c/lona mínimo 20x03m c/estruturas de segurança, na	2	2 Unidades	R\$ 1.875,00 (un)	-	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00



formação de fechamento de oitão meia lua
(circulo), c/prestação serviços montagem e desmontagem

7) Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular	2	2 Unidades	RS 1.500,00 (un)	-	RS 1.500,00	RS 3.000,00
8) Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança	2	1 Unidade	RS 4.800,00 (un)	-	RS 4.800,00	RS 4.800,00
9) Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura;	5	8 Unidades	RS 2.142,21 (un)	-	RS 2.142,21	RS 17.137,68
10) Locação de tablado de madeira (por metro quadrado)	4	380 Metros Quadrados	RS 81,75 (un)	-	RS 81,75	RS 31.065,00
11) Locação de grades de contenção de público barricada	4	200 Metros	RS 57,62 (un)	-	RS 57,62	RS 11.524,00
12) Locação estrutura Q30	6	100 Metros	RS 92,86 (un)	-	RS 92,86	RS 9.286,00

Valor Global: RS 180.405,68

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA FECOBAT 2024 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (LONAS, ESTANDES, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E ESTRUTURA Q30) PARA FECOBAT 2024 (1 item)

Item 1: Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1.100 Metros Quadrados	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m		

SEM LOTE (11 itens)

Item 1: Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m

Preço Estimado: R\$ 71,73 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 71,73	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 71,73
Quantidade	Descrição	Observação	
1.100 Metros Quadrados	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **RS 46,30**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: Locação de estande altura de 2,20m; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICIPIO DE NOVA VENEZA

Objeto: Contratação de Serviço Especializado de Montagem e Desmontagem de Estrutura para todos os eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e eventos da municipalidade de Nova Veneza/SC.

Descrição: **Locação com montagem e desmontagem de estandes com 2,20m de altura, paredes com painéis TS dupla face branco, com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com 01 lâmpada de 10** - Locação com montagem e desmontagem de estandes com 2,20m de altura, paredes com painéis TS dupla face branco, com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com 01 lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande.

Data: 03/05/2024 13:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82916826000160-1-000107/2024

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: Metro Quadrado

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.333.757/0001-83 *VENCEDOR*	CADU EVENTOS LTDA	RS 46,30
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 67,10

Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: Locação de estande altura de 2,20m; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA VENEZA

Objeto: Contratação de Serviço Especializado de Montagem e Desmontagem de Estrutura para todos os eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e eventos da municipalidade de Nova Veneza/SC.

Descrição: **Locação de com montagem e desmontagem de estandes cozinha montados com perfis de alumínio tipo octanor altura 2,20m. Divisórias previstas entre produção e atendimento e portas com chave ao fundo. Os espaços deverão ter ao menos quatro tomadas e na parte s** - Locação de com montagem e desmontagem de estandes cozinha montados com perfis de alumínio tipo octanor altura 2,20m. Divisórias previstas entre produção e atendimento e portas com chave ao fundo. Os espaços deverão ter ao menos quatro tomadas e na parte superior ao balcão de atendimento deverá conter uma testeira que deverão ter entre um e 3 metros corridos

Data: 03/05/2024 13:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82916826000160-1-000107/2024

Lote/Item: 1/21

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 600

Unidade: Metro Quadrado

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.333.757/0001-83 *VENCEDOR*	CADU EVENTOS LTDA	RS 67,10
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 76,35

Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: Locação de estande altura de 2,20m; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Prestação de Serviços de Locação de tendas, estandes, tablados e gradis, para utilização em diversos eventos do município.

Descrição: Lote 1 - Locação com montagem e desmontagem de estande em chapa ts com base de alumínio octanorm de 2mx3m ou 3mx3m por evento (máx. sete dias) (conforme necessidade da Secretaria) com pé direito de 2,20m de altura, com forração em carpete preto ou grafite - Lote 1 - Locação com montagem e desmontagem de estande em chapa ts com base de alumínio octanorm de 2mx3m ou 3mx3m por evento (máx. sete dias) (conforme necessidade da Secretaria) com pé direito de 2,20m de altura, com forração em carpete preto ou grafite de 3mm para ser montado sobre parquet ou piso cerâmico, calha de iluminação com lâmpada LED mínimo de 20W ou similar, tomada de energia elétrica 220V e testeira de identificação adesivada com o nome do expositor, se necessário deverá ser montado provador de roupas dentro do espaço.

Data: 30/04/2024 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 98661366000106-1-000125/2024

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 540

Unidade: Metro Quadrado

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.973.016/0001-02	TENDA PLUS EIRELI	RS 76,35
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 76,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: Locação de estande altura de 2,20m; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES, TABLADOS E GRADIS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Descrição: LOCACAO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES

Locação com montagem e desmontagem de estande em chapa ts com base de alumínio octanorm de 2mx3m ou 3mx3m (conforme necessidade da Secretaria) c - LOCACAO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES

Locação com montagem e desmontagem de estande em chapa ts com base de alumínio octanorm de 2mx3m ou 3mx3m (conforme necessidade da Secretaria) com pé direito de 2,20m de altura, com forração em carpete preto ou grafite de 3mm para ser montado sobre parquet ou piso cerâmico, calha de iluminação com lâmpada LED mínimo de 20W ou similar, tomada de energia elétrica 220V e testeira de identificação adesivada com o nome do expositor, se necessário deverá ser montado provador de roupas dentro do espaço.

Data: 30/04/2024 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 98661366000106-1-000126/2024

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 540

Unidade: METRO QUADRADO (M2)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.973.016/0001-02	TENDA PLUS EIRELI	RS 76,35
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura

Preço Estimado: R\$ 124,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 124,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,00

Quantidade	Descrição	Observação
110 Metros Quadrados	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura	



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE ESTANDES 2,20m; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Prestação de Serviços de Locação de tendas, estandes, tablados e gradis, para utilização em diversos eventos do município.

Descrição: Lote 1 - Locação com montagem e desmontagem de estande em chapa ts com base de alumínio octanorm de 3mx3m, por evento (máx. sete dias) (conforme necessidade da Secretaria) com pé direito de 2,20m de altura, com piso de tablado com elevação em relação ao s - Lote 1 - Locação com montagem e desmontagem de estande em chapa ts com base de alumínio octanorm de 3mx3m, por evento (máx. sete dias) (conforme necessidade da Secretaria) com pé direito de 2,20m de altura, com piso de tablado com elevação em relação ao solo forrado em carpete preto ou grafite de 3mm, devendo estar nivelado, calha de iluminação com lâmpada LED mínimo de 20W ou similar, tomada de energia elétrica 220V e testeira de identificação adesivada com o nome do expositor.

Data: 30/04/2024 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 98661366000106-1-000125/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 540

Unidade: Metro Quadrado

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.973.016/0001-02	TENDA PLUS EIRELI	RS 124,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 124,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE ESTANDES 2,20m; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES, TABLADOS E GRADIS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Descrição: LOCACAO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES

Locação com montagem e desmontagem de estande em chapa ts com base de alumínio octanorm de 3mx3m (conforme necessidade da Secretaria) com pé dir - LOCACAO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES

Locação com montagem e desmontagem de estande em chapa ts com base de alumínio octanorm de 3mx3m (conforme necessidade da Secretaria) com pé direito de 2,20m de altura, com piso de tablado com elevação em relação ao solo forrado em carpete preto ou grafite de 3mm, devendo estar nivelado, calha de iluminação com lâmpada LED mínimo de 20W ou similar, tomada de energia elétrica 220V e testeira de identificação adesivada com o nome do expositor.

Data: 30/04/2024 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 98661366000106-1-000126/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 540

Unidade: METRO QUADRADO (M2)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.973.016/0001-02	TENDA PLUS EIRELI	RS 124,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 101,04

Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

RS 101,86

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE ESTANDES ESPECIAIS NA COR BRANCA METADE EM VIDRO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

Data: 14/02/2024 08:45

Objeto: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendões Tencionadas, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, outras estruturas temporárias, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna, para fins de realização da 32ª Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 22 a 25 de fevereiro de 2024, em Balneário Arroio do Silva/SC.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 01605479000152-1-000004/2024

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 16/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 160

Unidade: M2 (M2)

UF: SC

Descrição: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 16 SALAS EM TS E ALUMÍNIO COM VIDRO, COM PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, ALTURA DE 2,20 METROS, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 16 SALAS EM TS E ALUMÍNIO COM VIDRO, COM PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, ALTURA DE 2,20 METROS, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, SENDO A FRENTE DA SALA METADE TS E OUTRA METADE VIDRO, UMA PORTA DE ACESSO PARA CADA SALA COM FECHADURA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RETA MEDINDO 0,98 METROS X 0,96 METROS, FIXADA NA TESTEIRA FRONTAL DO ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, PARA UTILIZAÇÃO EM 04 DIAS DE EVENTO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.224.379/0001-62 *VENCEDOR*	PORTAL MIX EVENTOS LTDA	R\$ 101,04
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência

Preço Estimado: R\$ 2.300,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.300,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência	

Preço Manual 1

R\$ 3.000,00

Inc. V. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 09:19:53

Produto: Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem

Fornecedor: 13.505.795/0001-31 - A W EVENTOS LTDA

Marca: A. W. EVENTOS

Modelo: Locação lonas brancas

Link: eventossaw@yahoo.com.br

Justificativa: Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo

Comprovante: Anexo 1



Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 09:10:30

Produto: Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem

Fornecedor: 14.794.709/0001-10 - EDER REBELATTO MONTAGENS

Marca: R2

Modelo: Locação lonas brancas

Link: alinequadrosr2@gmail.com

Justificativa: Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo

Comprovante: Anexo 2

Item 4: Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência

Preço Estimado: R\$ 1.350,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 1.350,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R\$ 1.350,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência	

Preço Manual 1

R\$ 1.500,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 09:30:21

Produto: Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem

Fornecedor: 13.505.795/0001-31 - A W EVENTOS LTDA

Marca: A. W. EVENTOS

Modelo: Locação lonas brancas

Link: eventossaw@yahoo.com.br

Justificativa: Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2

R\$ 1.200,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 09:28:51

Produto: Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem

Fornecedor: 14.794.709/0001-10 - EDER REBELATTO MONTAGENS

Marca: R2

Modelo: Locação lonas brancas

Link: alinequadrosr2@gmail.com

Justificativa: Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo

Comprovante: Anexo 4



Item 5: Locação de lonas branca p/fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) c/lona mínimo 20x03m c/estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), c/prestação serviços montagem e desmontagem

Preço Estimado: R\$ 1.875,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.875,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.875,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Locação de lonas branca p/fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) c/lona mínimo 20x03m c/estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), c/prestação serviços montagem e desmontagem	

Preço Manual 1

R\$ 2.500,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 10:28:49

Produto: Locação de lonas branca p/fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) c/lona mínimo 20x03m c/estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), c/prestação serviços montagem e desmontagem

Fornecedor: 13.505.795/0001-31 - A W EVENTOS LTDA

Marca: A. W. EVENTOS

Modelo: Locação lonas brancas

Link: eventossaw@yahoo.com.br

Justificativa: Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo

Comprovante: Anexo 5

Preço Manual 2

R\$ 1.250,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 10:28:01

Produto: Locação de lonas branca p/fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) c/lona mínimo 20x03m c/estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), c/prestação serviços montagem e desmontagem

Fornecedor: 14.794.709/0001-10 - EDER REBELATTO MONTAGENS

Marca: R2

Modelo: Locação lonas brancas

Link: alinequadrosr2@gmail.com

Justificativa: Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo

Comprovante: Anexo 6

Item 6: Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular

Preço Estimado: R\$ 1.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular	

Preço Manual 1

R\$ 1.000,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 10:16:54

Produto: Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.

Fornecedor: 14.794.709/0001-10 - EDER REBELATTO MONTAGENS

Marca: R2

Modelo: Locação lonas brancas

Link: alinequadrosr2@gmail.com

Justificativa: Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo

Comprovante: Anexo 7



Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 10:15:44**Produto:** Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.**Fornecedor:** 13.505.795/0001-31 - A W EVENTOS LTDA**Marca:** A. W. EVENTOS**Modelo:** Locação lonas brancas**Link:** eventossaw@yahoo.com.br**Justificativa:** Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo**Comprovante:** Anexo 8

Item 7: Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança

Preço Estimado: R\$ 4.800,00 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 4.800,00**Mediana dos Preços Obtidos:** R\$ 4.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança	

Preço Manual 1

R\$ 8.000,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 10:14:07**Produto:** Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem**Fornecedor:** 13.505.795/0001-31 - A W EVENTOS LTDA**Marca:** A. W. EVENTOS**Modelo:** Locação lonas brancas**Link:** eventossaw@yahoo.com.br**Justificativa:** Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo**Comprovante:** Anexo 9

Preço Manual 2

R\$ 1.600,00

Inc. V.Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 13/06/2024 10:12:49**Produto:** Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem**Fornecedor:** 14.794.709/0001-10 - EDER REBELATTO MONTAGENS**Marca:** R2**Modelo:** Locação lonas brancas**Link:** alinequadrosr2@gmail.com**Justificativa:** Utilizamos orçamento de fornecedor, em função de não localizar este tipo de locação em licitações homologadas, mídia especializada e em sites de domínio amplo**Comprovante:** Anexo 10

Item 8: Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura;

Preço Estimado: R\$ 2.142,21 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.142,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.142,21

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3 m de altura;	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.846,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES LONA BRANCA, 8X8M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palco, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaira Paraná, respeitadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Conforme Memorando nº 506/2024.

Descrição: Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 10x10m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3 m na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centímetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional, para período máximo de até 5 (cinco) dias corridos. A empresa devesa disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela tenda.

Data: 10/04/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 77857183000190-1-000067/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO (SERVIÇO)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.969.016/0001-03 *VENCEDOR*	MIORANDO & CIA LTDA	R\$ 1.846,20
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.867,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES LONA BRANCA, 8X8M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de locação de estruturas, a saber, palco, treliças, tendas, estandes, camarins, pavilhão, gerador de energia, banheiros químicos, sistema de sonorização, sistema ventilação, telão de led e outros, os quais serão utilizados durante o evento da Festa das Nações 2024, do Município de Guaira Paraná, respeitadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Conforme Memorando nº 506/2024.

Descrição: Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 10x10m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3,50m na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centímetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional, para período máximo de até 5 (cinco) dias corridos. A empresa devesa disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela tenda.

Data: 10/04/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 77857183000190-1-000067/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: SERVIÇO (SERVIÇO)

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.969.016/0001-03 *VENCEDOR*	MIORANDO & CIA LTDA	RS 1.867,10
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		RS 2.125,00
<i>Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)</i>		RS 2.142,21
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES LONA BRANCA, 8X8M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;		
Órgão: MUNICIPIO DE TAIACU	Data: 01/02/2024 17:00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MAO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS QUE ACONTECERAO NOS DIAS 09 A 13 DE FEVEREIRO.	Modalidade: Dispensa	
	SRP: NÃO	
	Identificação: 44544690000115-1-000004/2024	
	Lote/Item: 1/1	
	Ata: N/A	
	Homologação: 08/02/2024 00:00	
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
	Quantidade: 2	
	Unidade: Serviço	
	UF: SP	
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE PARA OS DIAS 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024 5 DIAS TAMANHO DE 10 X 10 M PE DIREITO MINIMO DE 3 60 M COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK OUT COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS NA LATERAIS PARA CAPT - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE PARA OS DIAS 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024 5 DIAS TAMANHO DE 10 X 10 M PE DIREITO MINIMO DE 3 60 M COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK OUT COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS NA LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAIS COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EMISSAO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA ART EMITIDA PELO CREA SP		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.588.573/0001-88 *VENCEDOR*	MC SHOWS E EVENTOS LTDA	RS 2.125,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais		RS 2.750,00
<i>Valor corrigido em 1,38% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)</i>		RS 2.788,07
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES LONA BRANCA, 8X8M; Somente Homologados;

Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PM DE CAMPO NOVO	Data: 30/01/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de stand e mobiliário para o espaço conjunto da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, AMUCELEIRO junto à 8ª Edição da Expo Agro Cotricampo, que se realizará nos dias 21 a 24 de fevereiro de 2024	Modalidade: Processo de Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 44000-4-2024-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 30/01/2024 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.211.159/0001-02 *VENCEDOR*	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	RS 2.750,00
Descrição: Descrição não informada		



Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,38% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.400,00

R\$ 2.433,23

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES LONA BRANCA, 8X8M; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Objeto: [LICITANET] - Formação de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos promovidos anualmente pelo município

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL com serviço de montagem e desmontagem, capacidade mínima para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor me - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL com serviço de montagem e desmontagem, capacidade mínima para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direito, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.

Data: 08/01/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 22855142000173-1-000010/2023

Lote/Item: 1/3765311

Ata: Link Ata

Homologação: 26/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 61

Unidade: DIAR.

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.156.871/0001-00	LIMA & SILVA LTDA	R\$ 2.400,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 9: Locação de tablado de madeira (por metro quadrado)

Preço Estimado: R\$ 81,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 81,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,75

Quantidade

Descrição

Observação

380 Metros Quadrados

Locação de tablado de madeira (por metro quadrado)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 75,73

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Prestação de Serviços de Locação de tendas, estandes, tablados e gradis, para utilização em diversos eventos do município.

Descrição: Lote 1 - Locação com montagem e desmontagem de tablado tipo assoalho/piso de madeira do tipo deck rústico por evento (máx. sete dias), sobrepostos ao solo, devendo estarem devidamente nivelados ao final da instalação e possuir rampa de acessibilidade para - Lote 1 - Locação com montagem e desmontagem de tablado tipo assoalho/piso de madeira do tipo deck rústico por evento (máx. sete dias), sobrepostos ao solo, devendo estarem devidamente nivelados ao final da instalação e possuir rampa de acessibilidade para cadeirantes.

Data: 30/04/2024 08:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 98661366000106-1-000125/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: Metro Quadrado

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.973.016/0001-02 *VENCEDOR*	TENDA PLUS EIRELI	RS 75,73
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 81,67
<i>Valor corrigido em 2,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)</i>		RS 83,70
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES	Data: 30/08/2023 08:40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GRADES DE ISOLAMENTO, GUARDA-CORPOS, TABLADOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
	SRP: SIM
	Identificação: 0104/2023
	Lote/Item: 10/1
	Ata: Link Ata
Descrição: LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA - MENSAL - LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA - MENSAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 10 CM DE ALTURA E RAMPA DE ACESSO. REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. LOCAÇÃO MENSAL POR METRO QUADRADO. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Homologação: 04/09/2023 11:27
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 200
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.377.745/0001-49 *VENCEDOR*	VIBE - LOCACOES LTDA	RS 49,75
Descrição: Descrição não informada		
33.421.689/0001-87	EDUARDO SONIR MACHADO	RS 81,67
Descrição: Descrição não informada		
10.665.441/0001-66	CONCI TURISMO E EVENTOS LTDA	RS 81,67
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **RS 93,00**
Valor corrigido em 2,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024) **RS 95,31**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR	Data: 30/08/2023 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS LATERAIS, DISCIPLINADORES DE PÚBLICOS, TABLADOS E CONTAINERS DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Modalidade: Pregão - Presencial - Registro de Preços
	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE TABLADO ELEVADO 50 CM DE ALTURA EM MÓDULOS DE MADEIRA PLACAS 1,00M X 1,00 M ELEVADO, ACAB - LOCAÇÃO DE TABLADO ELEVADO 50 CM DE ALTURA EM MÓDULOS DE MADEIRA PLACAS 1,00M X 1,00 M ELEVADO, ACAB	Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU_Pregão - Presencial - Registro de Preços_2262023_1002023
	Lote/Item: 1/14
	Ata: Link Ata
	Homologação: 30/08/2023 00:00
	Fonte: 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 300
	Unidade: Un
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.680.347/0001-94 *VENCEDOR*	ESTRUTURAS CATARATAS LTDA - EPP	RS 93,00
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais		RS 78,00
Valor corrigido em 2,29% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)		RS 79,79
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	Data: 13/06/2023 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - TIPO PISO TABLADO, MEDINDO 2,00X1,00X0,10M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - TIPO PISO TABLADO, MEDINDO 2,00X1,00X0,10M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	Identificação: 00008123
	Lote/Item: 1/12
	Ata: Link Ata
	Homologação: 30/06/2023 00:00
	Fonte: sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5656/transparencia/
	Quantidade: 350
	Unidade: 00001
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.939.918/0001-88 *VENCEDOR*	KAROLINE DE ARAUJO LEMOS 06232995180	RS 78,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 10: Locação de grades de contenção de público barricada

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros	Locação de grades de contenção de público barricada	

Preço Estimado: RS 57,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 57,62	Mediana dos Preços Obtidos: RS 57,62
-------------------------------	---------------	------------------------------------	--------------------------------------

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	Valor da Proposta Final
Valor corrigido em 2,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)	RS 69,65
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	RS 71,38

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GRADES DE ISOLAMENTO, GUARDA-CORPOS, TABLADOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Descrição: LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - BRETES - MENSAL - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - BRETES - MENSAL - UTILIZADAS PARA LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, COMO EM CAMAROTES, E CONTENÇÃO DE PESSOAS EM SHOWS, FEIRAS E EVENTOS PÚBLICOS, COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE ALTURA. RESISTENTES E DE FÁCIL MONTAGEM, FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM. PODEM SER INSTALADAS INDIVIDUALMENTE JUNTO AO SOLO OU FIXAS, SOLDADAS A ESTRUTURAS DE PISOS ELEVADOS. PÉS COM ALTURA DE NO MÍNIMO DE 20 CM; ESPAÇO DE NO MÁXIMO 20 CM ENTRE OS TUBOS VERTICAIS, TUBOS 1 ½" (UMA PÓLEGADA E MEIA), PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADA A FOGO. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO MENSAL PARA EVENTOS.

Data: 30/08/2023 08:40

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0104/2023

Lote/Item: 5/1

Ata: Link Ata

Homologação: 04/09/2023 11:27

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 200

Unidade: METRO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.377.745/0001-49 *VENCEDOR*	VIBE - LOCACOES LTDA	RS 49,75
Descrição: Descrição não informada		
33.421.689/0001-87	EDUARDO SONIR MACHADO	RS 69,65
Descrição: Descrição não informada		
10.665.441/0001-66	CONCI TURISMO E EVENTOS LTDA	RS 74,83
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 49,97

RS 51,21

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GRADES DE ISOLAMENTO, GUARDA-CORPOS, TABLADOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Descrição: LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - BRETES - 1 DIA - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO - BRETES - 1 DIA UTILIZADAS PARA LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, COMO EM CAMAROTES, E CONTENÇÃO DE PESSOAS EM SHOWS, FEIRAS E EVENTOS PÚBLICOS, COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE ALTURA. RESISTENTES E DE FÁCIL MONTAGEM, FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM. PODEM SER INSTALADAS INDIVIDUALMENTE JUNTO AO SOLO OU FIXAS, SOLDADAS A ESTRUTURAS DE PISOS ELEVADOS. PÉS COM ALTURA DE NO MÍNIMO DE 20 CM; ESPAÇO DE NO MÁXIMO 20 CM ENTRE OS TUBOS VERTICAIS, TUBOS 1 ½" (UMA PÓLEGADA E MEIA), PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADA A FOGO. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE 1 DIA.

Data: 30/08/2023 08:40

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0104/2023

Lote/Item: 8/1

Ata: Link Ata

Homologação: 04/09/2023 11:27

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 650

Unidade: METRO

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.421.689/0001-87 *VENCEDOR*	EDUARDO SONIR MACHADO	RS 49,97
Descrição: Descrição não informada		
10.665.441/0001-66	CONCI TURISMO E EVENTOS LTDA	RS 49,97
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		RS 62,47
Valor corrigido em 2,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)		RS 64,02
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Data: 30/08/2023 08:40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GRADES DE ISOLAMENTO, GUARDA-CORPOS, TABLADOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0104/2023

Lote/Item: 9/1

Ata: Link Ata

Homologação: 04/09/2023 11:27

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 200

Unidade: METRO

UF: RS

Descrição: LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO -BRETES- 10 DIAS. - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO -BRETES- 10 DIAS. UTILIZADAS PARA LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, COMO EM CAMAROTES, E CONTENÇÃO DE PESSOAS EM SHOWS, FEIRAS E EVENTOS PÚBLICOS, COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE ALTURA. RESISTENTES E DE FÁCIL MONTAGEM, FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM. PODEM SER INSTALADAS INDIVIDUALMENTE JUNTO AO SOLO OU FIXAS, SOLDADAS A ESTRUTURAS DE PISOS ELEVADOS. PÉS COM ALTURA DE NO MÍNIMO DE 20 CM; ESPAÇO DE NO MÁXIMO 20 CM ENTRE OS TUBOS VERTICAIS, TUBOS 1 ½" (UMA POLEGADA E MEIA), PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADA A FOGO. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE 10 DIAS.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.665.441/0001-66 *VENCEDOR*	CONCI TURISMO E EVENTOS LTDA	RS 62,31
Descrição: Descrição não informada		
33.421.689/0001-87	EDUARDO SONIR MACHADO	RS 62,63
Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais		RS 47,72
Valor corrigido em 2,48% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)		RS 48,90
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GRADES DE ISOLAMENTO, GUARDA-CORPOS, TABLADOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Descrição: **LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO -BRETES- 4 DIAS** - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO -BRETES- 4 DIAS UTILIZADAS PARA LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, COMO EM CAMAROTES, E CONTENÇÃO DE PESSOAS EM SHOWS, FEIRAS E EVENTOS PÚBLICOS, COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE ALTURA. RESISTENTES E DE FÁCIL MONTAGEM, FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM. PODEM SER INSTALADAS INDIVIDUALMENTE JUNTO AO SOLO OU FIXAS, SOLDADAS A ESTRUTURAS DE PISOS ELEVADOS. PÉS COM ALTURA DE NO MÍNIMO DE 20 CM; ESPAÇO DE NO MÁXIMO 20 CM ENTRE OS TUBOS VERTICAIS, TUBOS 1 ½" (UMA POLEGADA E MEIA), PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E GALVANIZADA A FOGO. COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE 4 DIAS.

Data: 30/08/2023 08:40

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0104/2023

Lote/Item: 31/1

Ata: Link Ata

Homologação: 04/09/2023 11:27

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 500

Unidade: METRO

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.377.745/0001-49 *VENCEDOR*	VIBE - LOCACOES LTDA	RS 39,60
Descrição: Descrição não informada		
10.665.441/0001-66	CONCI TURISMO E EVENTOS LTDA	RS 55,83
Descrição: Descrição não informada		

Item 11: Locação estrutura Q30

Preço Estimado: R\$ 92,86 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 92,86

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 92,86

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros	Locação estrutura Q30	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 91,00

Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

RS 92,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30; Somente Homologados; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 29.541.968/0001-07

Data: 07/11/2023 10:00

Órgão: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A presente licitação tem por objetivo tem a finalidade a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais, infraestrutura e serviços específicos, no anexo que se integra ao presente termo de referência, para utilização durante o evento NATAL 2023 e 450 ANOS, conforme especificações, quantitativos e características constantes do presente Termo de Referência - ANEXO I.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:929395

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Descrição: **Instalação e Montagem de Palco - BOX TRUSS** - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem. Quantidade em MP.

Adjudicação: 09/11/2023 16:44

Homologação: 09/11/2023 17:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 24376 - Instalação e Montagem de Palco

Quantidade: 2.300

Unidade: METRO QUADRADO

UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.486.166/0001-83	BRAZAOTUR LTDA	RS 90,57
Descrição: BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem. Quantidade em M².		
10.842.880/0001-05	ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	RS 91,00
VENCEDOR		
Descrição: BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem. Quantidade em M². MARCA: ALUTENT		
37.018.865/0001-95	LEDPRO EVENTOS EIRELI	RS 91,50
Descrição: BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem. Quantidade em M².		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 91,50
<i>Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)</i>		RS 93,37
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 29.541.968/0001-07	Data: 07/11/2023 10:00
Órgão: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: A presente licitação tem por objetivo tem a finalidade a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais, infraestrutura e serviços específicos, no anexo que se integra ao presente termo de referência, para utilização durante o evento NATAL 2023 e 450 ANOS, conforme especificações, quantitativos e características constantes do presente Termo de Referência - ANEXO I.	SRP: NÃO
Descrição: Instalação e Montagem de Palco - BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem. Quantidade em M².	Identificação: NºPregão:42023 / UASG:929395
CatSer: 24376 - Instalação e Montagem de Palco	Lote/Item: 1/5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/11/2023 16:44
	Homologação: 09/11/2023 17:01
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.500
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.842.880/0001-05	ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	RS 91,00
VENCEDOR		
Descrição: BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem. Quantidade em M². MARCA: ALUTENT		
37.018.865/0001-95	LEDPRO EVENTOS EIRELI	RS 91,50
Descrição: BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem. Quantidade em M².		
05.486.166/0001-83	BRAZAOTUR LTDA	RS 91,50
Descrição: BOX TRUSS - Locação de estrutura treliçada de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos) incluindo montagem e desmontagem. Quantidade em M².		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **RS 91,20**
Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024) **RS 93,06**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 29.541.968/0001-07

Órgão: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A

Objeto: A presente licitação tem por objetivo tem a finalidade a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais, infraestrutura e serviços específicos, no anexo que se integra ao presente termo de referência, para utilização durante o evento NATAL 2023 e 450 ANOS, conforme especificações, quantitativos e características constantes do presente Termo de Referência - ANEXO I.

Descrição: **Locação Cobertura Desmontável** - Estrutura de treliça de alumínio , tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos). Incluindo montagem e desmontagem.

CatSer: 21164 - Locação Cobertura Desmontável

Data: 07/11/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:929395

Lote/Item: 1/48

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/11/2023 16:45

Homologação: 09/11/2023 17:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 320

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.842.880/0001-05 *VENCEDOR*	ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	RS 91,00
Descrição: Estrutura de treliça de alumínio , tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos). Incluindo montagem e desmontagem. MARCA: ALUTENT		
05.486.166/0001-83	BRAZAOTUR LTDA	RS 91,20
Descrição: Estrutura de treliça de alumínio , tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos). Incluindo montagem e desmontagem.		
37.018.865/0001-95	LEDPRO EVENTOS EIRELI	RS 91,50
Descrição: Estrutura de treliça de alumínio , tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos). Incluindo montagem e desmontagem.		
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais		RS 91,00
<i>Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)</i>		RS 92,86
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 29.541.968/0001-07

Órgão: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A

Objeto: A presente licitação tem por objetivo tem a finalidade a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais, infraestrutura e serviços específicos, no anexo que se integra ao presente termo de referência, para utilização durante o evento NATAL 2023 e 450 ANOS, conforme especificações, quantitativos e características constantes do presente Termo de Referência - ANEXO I.

Descrição: **Locação Cobertura Desmontável** - Estrutura de treliça de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos). Incluindo montagem e desmontagem.

CatSer: 21164 - Locação Cobertura Desmontável

Data: 07/11/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:929395

Lote/Item: 1/62

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/11/2023 16:45

Homologação: 09/11/2023 17:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 160

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.842.880/0001-05 *VENCEDOR*	ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	RS 91,00
Descrição: Estrutura de treliça de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos). Incluindo montagem e desmontagem. MARCA: ALUTENT		
05.486.166/0001-83	BRAZAOTUR LTDA	RS 91,00
Descrição: Estrutura de treliça de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos). Incluindo montagem e desmontagem.		
37.018.865/0001-95	LEDPRO EVENTOS EIRELI	RS 91,50
Descrição: Estrutura de treliça de alumínio tipo Q30 (linha pesada), com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos). Incluindo montagem e desmontagem.		



Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**RS 65,00**

Valor corrigido em 2,39% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

RS 66,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor:**CNPJ:** 10.727.655/0001-10**Data:** 12/07/2023 09:00**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Identificação: NºPregão:122023 / UASG:158121

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Lote/Item: /8

s

Ata: Link Ata**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de apoio para realização de eventos institucionais no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos e demais órgãos participantes..**Adjudicação:** 14/07/2023 10:19**Homologação:** 18/07/2023 10:56**Descrição:** **Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições -** Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica (Trelíça/ BoxTruss Q30) para suporte em sustentação de tecidos ou outros. Metro Linear / Diária**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 150**CatSer:** 13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	RS 58,00
VENCEDOR		
Descrição: Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica (Trelíça/ BoxTruss Q30) para suporte em sustentação de tecidos ou outros. Metro Linear / Diária		
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	RS 65,00
Descrição: Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica (Trelíça/ BoxTruss Q30) para suporte em sustentação de tecidos ou outros. Metro Linear / Diária		
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	RS 71,00
Descrição: Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica (Trelíça/ BoxTruss Q30) para suporte em sustentação de tecidos ou outros. Metro Linear / Diária		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais**RS 71,00**

Valor corrigido em 2,39% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

RS 72,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/06/2023 à 10/06/2024; Palavra Chave: LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor:**CNPJ:** 10.727.655/0001-10**Data:** 12/07/2023 09:00**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Identificação: NºPregão:122023 / UASG:158121

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Lote/Item: /28

s

Ata: Link Ata**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de apoio para realização de eventos institucionais no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos e demais órgãos participantes..**Adjudicação:** 14/07/2023 10:19**Homologação:** 18/07/2023 11:00**Descrição:** **Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições -** Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica (Trelíça/ BoxTruss Q30) para suporte em sustentação de tecidos ou outros. Metro Linear / Diária**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 6**CatSer:** 13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	RS 71,00
Descrição: Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica (Trelíça/ BoxTruss Q30) para suporte em sustentação de tecidos ou outros. Metro Linear / Diária		
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	RS 71,00
VENCEDOR		
Descrição: Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica (Trelíça/ BoxTruss Q30) para suporte em sustentação de tecidos ou outros. Metro Linear / Diária		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	<i>Data: 10/06/2024 15:41:51</i> Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 20/07/2023 10:58:31</i> Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 10/06/2024 15:38:08</i> Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5656/transparencia/	<i>Data: 10/06/2024 15:42:44</i> Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	<i>Data: 22/05/2024 15:15:10</i> Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	<i>Data: 10/06/2024 15:37:59</i> Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - A W EVENTOS LTDA (13.505.795/0001-31)	<i>Data: 13/06/2024 10:28:49</i>
2 - EDER REBELATTO MONTAGENS (14.794.709/0001-10)	<i>Data: 13/06/2024 10:28:01</i>



Anexo 1

Assunto: **Re: PESQUISA DE PREÇOS - LOCAÇÃO ESTRUTURAS
FECOBAT 2024**
De: Anderson Weber <eventosaw@yahoo.com.br>
Para: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 12/06/2024 14:00



- ORÇAMENTO AW EVENTOS Nº 66.2024 - PREF. SÃO VICENTE DO SUL FECOBAT 2024.pdf (~206 KB)

Boa tarde
Segue em anexo nosso orçamento atualizado. Favor desconsiderar o anterior.

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AW Eventos
Anderson Weber Eventos
Rua Coronel Chananeco,728 Bairro: Centro
CEP: 97.340-000 São Sepé/RS
Contatos: (55) 9 9995-9584

Em terça-feira, 11 de junho de 2024 às 16:52:10 BRT, SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Recebido.

—

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 11/06/2024 16:34, Anderson Weber escreveu:

Boa tarde
Segue em anexo nosso orçamento conforme solicitado.

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

AW Eventos
Anderson Weber Eventos
Rua Coronel Chananeco,728 Bairro: Centro
CEP: 97.340-000 São Sepé/RS
Contatos: (55) 9 9995-9584

Em terça-feira, 11 de junho de 2024 às 07:43:33 BRT, SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Att.

Renato Severo Elesbão

Sector de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PESQUISA DE PREÇO Nº 011/2024

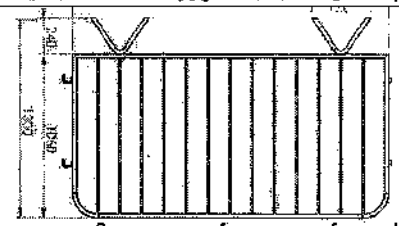
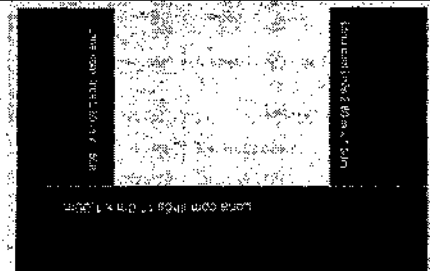
Solicitamos o fornecimento de orçamento para a prestação de serviços durante a realização da 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT entre os dias 08 a 11/08/2024, conforme as especificações relacionadas abaixo. Orçamento será utilizado para média de preços valor referência em licitação:

Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1.1	Contratação de empresa para locação de estruturas (lonas, estantes, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	920	Metro Quadrado	R\$95,66	R\$88.007,20
1.2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	Metro Quadrado	R\$242,00	R\$26.620,00
1.3.	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	Unidade	R\$3.000,00	R\$6.000,00
1.4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	Unidade	R\$1.500,00	R\$3.000,00
1.5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (circulo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	Unidade	R\$2.500,00	R\$5.000,00
1.6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	Unidade	R\$2.000,00	R\$4.000,00
1.7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade	R\$8.000,00	R\$8.000,00
1.8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	Unidade	R\$3.300,00	R\$26.400,00
1.9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	Metro Quadrado	R\$40,00	R\$15.200,00

Pesquisa de preço realizada pelo servidor Renato Elesbão Na data de: 10/06/2024

São Sepé 12 de junho de 2024.
A W EVENTOS
 LTDA:13505795000131
 5000131
AW EVENTOS LTDA

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E CONDIÇÕES PROPOSTA:	
Nome: AW EVENTOS LTDA	Porte Empresa: ME
CNPJ: 13.505.795/0001-31	
Endereço: RUA CORONEL CHANANECO Nº 728	Cidade: SÃO SEPE
CEP: 97340000	Telefone: 55 999436446
E-mail: eventosaw@yahoo.com.br	
Validade da Proposta: 30 dias	
Condições de pagamento: em até 30 (trinta dias) após entrega definitiva do produto	
Prazo de entrega: conforme edital	
Dados Bancários: Dados da conta: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi / Agência: 0434 / Conta: 15420-2 Razão Social: AW EVENTOS LTDA - CHAVE PIX CNPJ: 13.505.795/0001-31	

Total Global R\$ 200.227,20				
1.10	Balcão de estande medindo 50x1 metro com testeira para identificação, Setor da Agricultura Familiar R\$150,00	UN	60	R\$9.000,00
1.11	Locação de grades de contenção de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. 	Metro	200	R\$4.000,00
1.12	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos porticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona cilíndrica 11m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 porticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal. Segue abaixo modelo projetado para o portico: 	Metro	100	R\$5.000,00



Anexo 2

Assunto: **Re: PESQUISA DE PREÇOS - LOCAÇÃO ESTRUTURAS
FECOBAT 2024**
De: Aline Quadros <alinequadrosr2@gmail.com>
Para: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br>
Data: 12/06/2024 10:33



- PESQUISA 011 2024 FECOBAT.pdf (~282 KB)

Prezado Renato, bom dia!

Segue em anexo orçamento solicitado.
Se possível nos notificar por e-mail quando for publicado o edital.

Em seg., 10 de jun. de 2024 às 17:42, SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Favor fornecer orçamento para a pesquisa de preços em anexo.

—

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PESQUISA DE PREÇO Nº 011/2024

Solicitamos o fornecimento de orçamento para a prestação de serviços durante a realização da 34ª Feira Estadual de Comércio da Batata Doce – FECOBAT entre os dias 08 a 11/08/2024, conforme as especificações relacionadas abaixo. Orçamento será utilizado para média de preços valor referência em licitação:

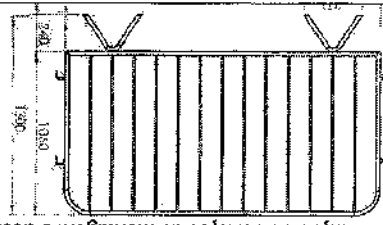
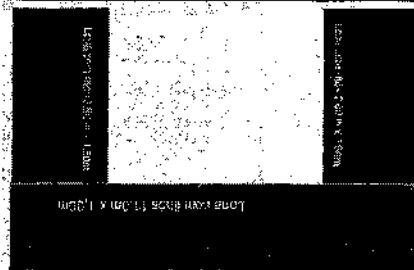
Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1.1	Contratação de empresa para locação de estruturas (lonas, estantes, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	1100	Metro Quadrado	R\$ 80,00	R\$ 88.000,00
1.2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	Metro Quadrado	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00
1.3.	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
1.4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
1.5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de citão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	Unidade	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
1.6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de citão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1.7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
1.9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	Metro Quadrado	R\$40,00	R\$ 15.200,00

Eder Rebalatto

EDER
 Assinado de forma digital por EDER REBALATTO:96967960059
 Dados: 2024.06.12 10:27:30 -03'00'

São Vicente do Sul 12 de junho de 2024.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E CONDIÇÕES PROPOSTA:	
Nome: EDER REBALATTO MONTAGENS	CNPJ: 14.794.709/0001-10
Endereço: RUA LAUDELINO MANOEL ALEXANDRE, 15 - JUVENTUDE DA ENOLOGIA	Cidade: BENTO GONÇALVES/RS
Porte Empresa: ME	
CEP: 95.700-262	Telefone: 51 98636-7216
E-mail: allinequadrrosr2@gmail.com	
Validade da Proposta: 30 dias	
Condições de pagamento: em até 30 (trinta dias) após entrega definitiva do produto.	
Prazo de entrega: 15 dias após assinatura de contrato	
Dados Bancários: Bco. SICREDI, Ag: 0167 C/C 62304-4	

1.10		 <p>Locação de grades de contêgio de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.</p>	Metro	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1.11		 <p>Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona cilíndro 1,1m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 pórticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal. Segue abaixo modelo projetado para o pórtico.</p>	Metro	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Total Global R\$ 169.800,00						





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Pesquisa de preço realizada pelo
servidor Renato Elesbão
Na data de: 10/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

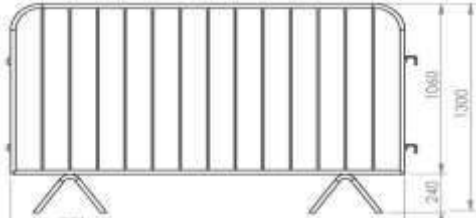
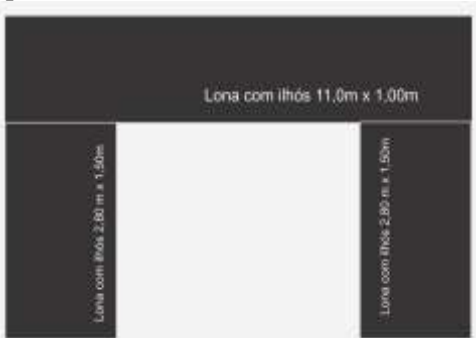
1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ESTANTES, LONAS, PIRÂMIDES, TABLADOS, GRADES DE CONTENÇÃO E Q30) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, NO CENTRO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA CARAPÉ, Nº 500, NO PERÍODO DE 08 A 11/08/2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do objeto - locação de estruturas (estantes, lonas, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem				
Subitem	Descrição estruturas	Qt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Locação de estande simples na cor branca altura de 2,20m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	1100	M ²	71,73	78.903,00
1.2	Locação de estandes especiais na cor branca metade em vidro, com no mínimo 2,20m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Especificações mínimas = Piso: Forração em carpete na cor cinza grafite na área dos estandes; Estrutura: Em perfis de alumínio; Fechamento: Painéis lisos branco brilhante, vidro, com porta, forro iluminação e aparelhos de ar condicionados; Cobertura: Em travessas de alumínio formando pergolado para sustentação e painéis; Iluminação: Spots com lâminas brancas (01 por estande), e um ponto de energia com tomada simples; Identificação: Placa padrão, para com nome do expositor incrustada na fachada; Corredores: Passadeira de carpete na cor vermelha fixadas com grampo.	110	M ²	124,00	13.640,00
1.3.	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (laterais) com lona medindo no mínimo 40x7m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade	2.300,00	4.600,00
1.4	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão de Esportes (frente e fundo da quadra de esportes) com lona medindo no mínimo 20x07m com estruturas de segurança e acesso a saída de emergência, com prestação de serviços de montagem e desmontagem	2	unidade	1.350,00	2.700,00
1.5	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão de	2	unidade	1.875,00	3.750,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

	Esportes (parte superior frente e fundo) com lona medindo no mínimo 20x03m com estruturas de segurança, na formação de fechamento de oitão meia lua (círculo), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.		de		
1.6	Locação de lonas branca para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (frente e fundo medindo no mínimo 17x2m, com estruturas de segurança, com fechamento de oitão triangular, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	2	unidade	1.500,00	3.000,00
1.7	Locação de lonas brancas para fechamento do Pavilhão Praça de Alimentação (lateral esquerda) com lona medindo no mínimo 40x6m, com estruturas de segurança, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	1	Unidade	4.800,00	4.800,00
1.8	Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	8	unidade	2.142,21	17.137,68
1.9	Locação de tablado de madeira (por metro quadrado), com prestação de serviços de montagem e desmontagem.	380	M ²	81,75	31.065,00
1.10	Locação de grades de contenção de público barracada, altura 1,30m, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. 	200	metro	57,62	11.524,00
1.11	Locação estrutura Q30, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. (A estrutura dos pórticos será utilizada da seguinte forma: 1 lona c/Ilhós 11m x 1m na parte superior, 2 lonas 2,80m x 1,50m na vertical. Os 2 pórticos vão possuir as lonas nas mesmas medidas. Ressalta-se que as lonas ficarão sob responsabilidade da prefeitura municipal). Segue abaixo modelo projetado para o pórtico: 	100	metro	92,86	9.286,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 180.405,68					



1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos serviços e equipamentos licitados, além de arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços/mão de obra, ART, RRT, Laudos Técnicos, Registros CREA, Qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

1.3. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Feira Estadual de Comércio da Batata Doce é um evento consolidado no Município de São Vicente do Sul, neste ano entrando em sua 34ª edição. Trata-se de um evento de grande importância, pois o mesmo fomenta o comércio, serviços, indústrias, gastronomia, turismo, cultura e lazer. Para tanto, consideramos a necessidade de locação e serviços de montagem e desmontagem descritos acima para a realização da 34ª FECOBAT.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Contratada deverá concluir a montagem das estruturas até o dia 05/08/2024 e sua respectiva desmontagem logo após o término do evento, ou seja, a partir do dia 12/08/2024 no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal, na rua Carapé nº 500, bairro Centro na Cidade de São Vicente do Sul/RS para a 34ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE - FECOBAT, efetuada levando em consideração as seguintes exigências mínimas:

I. Cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos licitados, além de fornecer a locação das estruturas e mão de obra, deverá arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (Prestação de serviços/mão de obra, transporte estruturas, ART, RRT, laudos técnicos, registros CREA, qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).

II. O quadro funcional da licitante deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços; tendo boa conduta e postura.

III. O objeto licitado será recebido provisoriamente, a partir da entrega das estruturas montadas, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste edital.

IV. O objeto licitado será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e sua consequente aceitação.

V. Em caso de alguma inconformidade com as especificações do edital, a contratada deverá providenciar a imediata correção das mesmas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste termo.

3.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Qualificação Econômico-Financeira

I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

Qualificação Técnica

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

III. ATESTADO DE VISITA fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto no setor sito à Rua Carapé nº 372, bairro centro, através do fone 55 (55) 99908 6879 ou e-mail: turismo@saovicentodosul.rs.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Obs.: O Atestado de Visita poderá ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas condições onde será executado o objeto licitado.

3.4. Da fiscalização:

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

I. Obrigações da contratante

- i.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- ii.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- iii.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- iv.** Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- v.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

II. Obrigações da contratada

- i.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- ii.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- iii.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- iv.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- v.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- vi.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- vii.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- viii.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- ix.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

i. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

ii. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. Dar causa à inexecução total do contrato;

iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

i. Advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

ii. Pagamento da multa;

iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.8. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Vicente do Sul
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

São Vicente do Sul, 17 de junho de 2024

MITIELLE SACCOL FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER